LEI Nº 705, DE 18 DE AGOSTO DE 1967.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Cria os seguintes cargos, de provimento em concurso previamente regulamentado pelo poder Executivo, e aprovado pelo Legislativo.

1- um Agente Fiscal – Padrão H-II-NCr$80,00 (oitenta cruzeiros novos) por mês.

2- dois oficiais Administrativos – Padrão N-II NCr$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos) por mês.

Art. 2º – Os cargos previstos no artigo primeiro ficam incluídos no Q.U. previsto na Lei Municipal nº 653, de 12 de dezembro de 1966.

Art. 3º – Autorizado a suplementar as verbas constantes do vigente orçamento próprios para atender a despesas prevista nesta lei.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 18 de agosto de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.